



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I      N.º      94

Autoriza alienação.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

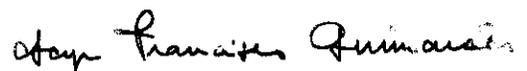
Art. 1.º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, uma impressora tipográfica, já usada, inclusive acessórios e tipos, do patrimônio do Município.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 1949.

  
Alvaro de Castro Mattos  
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 1949.

  
Acyr Francisco Guimarães  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO